

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O ART. 64 DA LEI N. 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 64 da Lei n. 879, de 20 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.

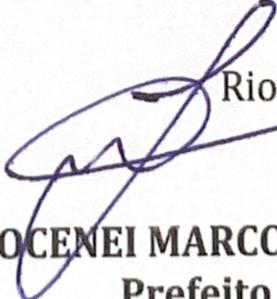
§1º Os 02 (dois) membros do Poder Público indicado pelo Prefeito Municipal.

§2º Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil do seguimento cultural.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 28 de fevereiro de 2025.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.